



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 409/2024

DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

- Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 04 (Mat. 17.404), da quadra D, vila Cassiano Marcelo, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Italo Daniel Pierezan, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 145.012/2024 de 22 de julho de 2024.
- Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

OSMAR FARIAS BORBA
Secretário Municipal da Cidade
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 3687Pag:010-011
Em:01/10/24



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
DO DECRETO Nº 409/2024
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 04 (Mat. 17.404), da quadra D, vila Cassiano Marcelo, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Italo Daniel Pierezan, que passa a ser denominado de Lote 04-A e Lote 04-B.

Área Total: 462,50 m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista, Laura Beatriz Druzian, CAU A256522-6.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04-A (Remanescente)

ÁREA REGULAR = 6,50 x 37,00 m= 240,50 m²

Ao Norte: 37,00 m com o Lote 03 e a 37,00 m da esquina com a Rua Antônio Martins Dutra;

Ao Sul: 37,00 m com o Lote 04-B;

Ao Leste: 6,50 m com a Rua Tamarindo Pimentel, para onde faz frente;

Ao Oeste: 6,50 m com a Fração do Lote 09.

LOTE 04-B (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 6,00 x 37,00 m= 222,00 m²

Ao Norte: 37,00 m com o Lote 04-A;

Ao Sul: 37,00 m com o Lote 05;

Ao Leste: 6,00 m com a Rua Tamarindo Pimentel, para onde faz frente;

Ao Oeste: 6,00 m com a Fração do Lote 09.

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 3687Pag:010-011

Em:01/10/24